CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº ..... (L e i nº 6 7 0).....

A Câmara Municipal de Jacareí decréta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica instituído o serviço de transporte de carnes verdes do matadouro municipal para as casas de carne e açougues em caminhão frigorífico, sob regime de concessão.

Artgio 2º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado a abrir concorrência pública para adjudicação do serviço, por prazo não superior à cinco anos.

Artigo 3º) O Concessionário se obrigará à cumprir as normas legais, em especial as de higiene sanitária, que regem a matéria.

Artigo 4º) O edital de concorrência pública estabelecerá as obrigações do concessionário e a tarifa de frête, que não poderá exceder de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) por quilo transportado.

Artigo 5º) A tarifa poderá ser revista anualmente pelo sr. Prefeito Municipal, no mês de Dezembro, respeitada a proporção entre a tarifa vigente e a variação do preço da carne no varejo que tenha ocorrido durante o ano.

Artigo 6º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 de Setembro de 1961

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto) _____
Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara -